



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.482

João Pessoa - Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 41.773 de 26 de outubro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1º, § Único, e 2º, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1º, inciso I, §§ 1º e 2º, incisos I e II, e § 3º, e artigos 2º e 3º, § Único, da Lei nº 12.066, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/090003.00013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.069.242,95** (quatro milhões, sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.103 - CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	55.263,20
	3190.12	101	3.704.829,75
	3190.13	101	22.000,00
	3191.13	101	287.150,00
TOTAL			4.069.242,95

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

38.000 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

38.101 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	101	4.069.242,95
TOTAL			4.069.242,95

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de outubro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.774 de 26 de outubro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1º, § Único, e 2º, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/210301.00018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.203 - LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.47	270	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por

conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.203 - LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	270	6.000,00
	3390.36	270	13.000,00
	3391.39	270	6.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de outubro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.775 de 26 de outubro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1º, § Único, e 2º, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1º, inciso I, §§ 1º e 2º, incisos I e II, e § 3º, e artigos 2º e 3º, § Único, da Lei nº 12.066, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/230001.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 9.036.013,00** (nove milhões, trinta e seis mil, treze reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

23.101 - COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	24.637,46
	3190.12	101	9.011.375,54
TOTAL			9.036.013,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

38.000 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

38.101 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	101	9.036.013,00
TOTAL			9.036.013,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de outubro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.776 de 26 de outubro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1º, § Único, e 2º, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1º, inciso I, §§ 1º e 2º, incisos I e II, e § 3º, e artigos 2º e 3º, § Único, da Lei nº 12.066, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/250001.00194.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 85.655.651,53** (oitenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	110	81.487.651,53
	3190.13	110	3.058.000,00
	3191.13	110	1.110.000,00
TOTAL			85.655.651,53

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.843.0004.0748.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA SAÚDE ATÉ 2000	4690.71	100	85.655.651,53
TOTAL			85.655.651,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de outubro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.777 de 26 de outubro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1º, § Único, e 2º, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1º, inciso VI, §§ 1º e 2º, incisos I e II, e § 3º, e artigos 2º e 3º, § Único, da Lei nº 12.066, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/300002.00024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 35.000.000,00** (trinta e cinco milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.844.0005.0707.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	3290.21	100	6.000.000,00
	4690.71	100	29.000.000,00
TOTAL			35.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0004.0706.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3290.21	100	6.000.000,00
	4690.71	100	29.000.000,00
TOTAL			35.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de outubro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.778 de 26 de outubro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1º, § Único, e 2º, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310101.00043.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.111.886,00** (três milhões, cento e onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	102	311.886,00
	3390.37	102	500.000,00
	3390.39	102	500.000,00
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.30	102	250.000,00
	4490.39	102	1.050.000,00
26.782.5004.4603.0287- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	4490.30	102	500.000,00
TOTAL			3.111.886,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17180261 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FE-PETROBRÁS, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de outubro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.779 de 26 de outubro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1º, § Único, e 2º, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/420001.00007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.901 - FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5003.4506.0287- GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE	3391.39	270	55.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.901 - FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5003.4506.0287- GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE	4490.51	270	55.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de outubro de 2021; 133º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.780 de 26 de outubro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1º, § Único, e 2º, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/570001.00008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 290.500,00** (duzentos e noventa mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAIBA
- 23.901 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.182.5005.2216.0287- AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA AERONAVES - FUNESBOM	4490.52	270	90.500,00
06.182.5005.4393.0287- COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - FUNESBOM	3390.30	270	200.000,00
TOTAL			290.500,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAIBA
- 23.901 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.182.5005.1157.0287- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS	4490.51	270	290.500,00
TOTAL			290.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de outubro de 2021; 133º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 430/2021/SEAD.

João Pessoa, 26 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 21014928-1/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **MARIA DAS DORES FONSECA RIBEIRO SANTOS**, Professor, matrícula nº 185.539-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado Profissional em Ensino de História - PROFHISTÓRIA, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no período de setembro de 2021 a fevereiro de 2022, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 431/2021/SEAD.

João Pessoa, 26 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 21013696-1/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **WANEISSA RAYZZA LOYO DA FONSECA MARINHO VANDERLEI**, Professor, matrícula nº 185.164-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em Letras, ministrado pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, na cidade de Recife - PE, no período de setembro de 2021 a agosto de 2024, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.


 JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
 Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 574/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 20/10/ 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e conforme despacho da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou o Processo de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
21.012.526-8	ALMARY LOURENÇO DE OLIVEIRA	15.10.2021	037/GOPOS/2021	DEFERIDO

RESENHA Nº 575/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 20/10/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei nº 8.996, de 22 de dezembro de 2009**, despachou os Processos de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT	PARECER	DESPACHO
21.000.775-3	RUBENS ARAUJO SILVA	176.868-9	1681/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.002.574-3	ANGELA DE PIERRI CAMARA FRANGOS SARMENTO	128.455-0	1679/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 567/2021
EXPEDIENTE DO DIA : 22-10-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
21015221-4	SEC.EST.SAUDE	1485938	ERLANE ROCHA CABRAL	389/2021
2106022-5	SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	1055696	GELSON DE SOUZA E SILVA	387/2021
21013684-7	SEC. EST. GOVERNO	73535	MANOEL RODRIGUES PASSAO	389/2021
21014678-4	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	1318179	MARIA CELI FARIAS DE MACEDO MEDEIROS	389/2021
21013437-2	SEC. EST. FAZENDA	893994	MELANALIGIA CABRAL GUMARAES	399/2021
2105030-1	SEC. EST. SAUDE	1505661	IVALDO DE SOUSA ABEL	391/2021
21015134-0	SEC. EST. SAUDE	1275433	VIRGINIA HELENA B MORORO DA SILVA	392/2021


 JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
 Secretária de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 534/2021
EXPEDIENTE DO DIA : 18-10-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Período Inicial	Período Final
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	21015126-8	1265903	MANOEL GOMES DA SILVA FILHO	90	05/07/1997	05/07/2002
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	21014899-3	1292218	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	90	04/03/1998	04/03/2003
SEC. EST. SAUDE	21013093-8	967556	VARELEIDE TOLENTINO LEITE	90	29/04/1996	29/04/2001

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 552/2021
22/10/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	FABLENA TATIANY DE FARIAS	177.400-0	ESTATUTARIO	180	11/10/2021	08/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	610.020-1	COMISSONADO	180	27/09/2021	25/03/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Complementar)						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	AMELIA RAQUEL DE SOUSA SILVA	177.924-9	ESTATUTARIO	60	18/10/2021	16/12/2021
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC. EST. SAUDE	ANA RENATA DA SILVA RODRIGUES	910.803-3	COMISSONADO	60	21/10/2021	19/12/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ANNA RAPHAELLA DE LIMA MARENCO	174.559-0	ESTATUTARIO	90	05/10/2021	02/01/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	GERUZA MARIA DA SILVA	661.437-0	COMISSONADO	90	04/10/2021	01/01/2022
SEC. EST. SAUDE	GIOVANNA KARLA DE OLIVEIRA RIBEIRO CAVALCANTI	168.031-5	ESTATUTARIO	90	30/08/2021	27/11/2021
SEC. EST. SAUDE	KALINE MARIANO VALERIO	912.764-0	COMISSONADO	60	05/10/2021	03/12/2021
SEC. EST. SAUDE	PRISCILLA MOURA SILVA DAS NEVES	167.977-5	ESTATUTARIO	90	04/10/2021	01/01/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ALBA LUCIA BATISTA GOMES	911.534-0	COMISSONADO	15	12/08/2021	26/08/2021
SEC. EST. ADMINISTRACAO	ALUISIO MOURA JUNIOR	98.675-5	ESTATUTARIO	60	20/10/2021	18/12/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ANTONIO BARBOSA DE LIMA	143.686-4	ESTATUTARIO	90	23/09/2021	21/12/2021
SEC. EST. PLAN. ORC. GESTAO	GABRIELA BRAS CRUZ	165.346-6	COMISSONADO	15	20/10/2021	03/11/2021
SEC. EST. SAUDE	JADENNE DE FATIMA DA SILVA DIAS	909.793-7	COMISSONADO	15	20/09/2021	04/10/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DANTAS DE OLIVEIRA	144.062-4	ESTATUTARIO	60	29/09/2021	27/11/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE JAIR DANTAS	144.703-3	ESTATUTARIO	30	13/10/2021	11/11/2021
SEC. EST. FAZENDA	JOSE VINICIUS DE ARAUJO	70.309-5	ESTATUTARIO	60	04/10/2021	02/12/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSEFA LINETE FERREIRA DE LIMA	177.414-0	ESTATUTARIO	60	07/10/2021	05/12/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	KALINE CLEMENTINO OLIVEIRA COUTINHO	177.869-2	ESTATUTARIO	60	27/09/2021	25/11/2021
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MIRAIOS GUEDES RODRIGUES	183.517-3	ESTATUTARIO	12	14/09/2021	25/09/2021
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ANA GILDA FERREIRA DE ALMEIDA	132.054-8	ESTATUTARIO	30	05/10/2021	03/11/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. SAUDE	EVANDRO CESARIO ESTRELA	94.798-9	ESTATUTARIO	30	16/09/2021	15/10/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	FABRICIO DE VASCONCELOS LIMA	129.247-1	ESTATUTARIO	90	02/08/2021	30/10/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	FRANCISCA ELIZABETE BERNARDINO	77.458-8	ESTATUTARIO	30	09/10/2021	07/11/2021
SEC. EST. SAUDE	HOMERO ALEXANDRE ARRUDA DE ALBUQUERQUE	128.836-9	ESTATUTARIO	60	12/10/2021	10/12/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	LUCIA DE FATIMA NOGUEIRA SOARES	138.259-4	ESTATUTARIO	90	18/10/2021	15/01/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	LUIZ BARBOSA NETO	131.382-7	ESTATUTARIO	30	01/10/2021	30/10/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	LUZINETE DE SOUSA SILVA	89.680-2	ESTATUTARIO	30	18/10/2021	16/11/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA LUCIA VIEIRA SANTOS SALDANHA	131.406-8	ESTATUTARIO	30	15/10/2021	13/11/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ROMERO PEREIRA BRONZEADO	64.341-6	ESTATUTARIO	90	29/09/2021	27/12/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	RONALDO DANTAS MARTINS	144.050-1	ESTATUTARIO	60	18/10/2021	16/12/2021
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	VICENTE HONORIO FILHO	69.977-2	ESTATUTARIO	90	24/09/2021	22/12/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 555/2021
25/10/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA SAMARA CARDOSO DE FIGUEIREDO	175.347-9	ESTATUTARIO	180	25/10/2021	22/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA SAMARA CARDOSO DE FIGUEIREDO RAMALHO	185.159-4	ESTATUTARIO	180	25/10/2021	22/04/2022
SEC. EST. SAUDE	PRISCILA DA SILVA BARBOSA	912.456-0	COMISSONADO	180	09/09/2021	07/03/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	SANDRA MARIA DINIZ SILVA	189.081-6	ESTATUTARIO	180	15/04/2021	11/10/2021
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	CAROLINA SOARES RAMOS	603.972-3	COMISSONADO	90	24/08/2021	21/11/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	PRISCILA DE ALMEIDA SILVA	614.000-9	COMISSONADO	90	24/10/2021	21/01/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	SANDRA MARIA DINIZ SILVA	189.081-6	ESTATUTARIO	60	12/10/2021	10/12/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ANTONIO DE PADUA MARIZ TIMOTEO	129.805-4	ESTATUTARIO	90	18/10/2021	15/01/2022
SEC. EST. SAUDE	EDLENE PEREIRA LAVOR	910.191-8	COMISSONADO	15	12/07/2021	26/07/2021
SEC. EST. SAUDE	EDLENE PEREIRA LAVOR	910.191-8	COMISSONADO	15	20/09/2021	04/10/2021
SEC. EST. GOVERNO	ELENY CRUZ MOREIRA DA SILVA	125.279-8	ESTATUTARIO	90	27/09/2021	25/12/2021
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	GERALDO GOMES DE ARAUJO	100.386-1	ESTATUTARIO	90	08/10/2021	05/01/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	HELIO DORO FEITOSA DE BRITO NETO	89.508-3	ESTATUTARIO	90	30/09/2021	28/12/2021
SEC. EST. SAUDE	JANELLY ARAUJO BARBOSA	907.222-5	COMISSONADO	15	23/09/2021	07/10/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	KARINA AMERICA DE ALMEIDA	159.793-1	ESTATUTARIO	60	29/09/2021	27/11/2021
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	LAMARQUE MIEDEIROS DE MORAIS	174.214-1	ESTATUTARIO	30	27/09/2021	26/10/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARCELA CABRAL DE QUEIROZ	185.716-9	ESTATUTARIO	90	18/10/2021	15/01/2022
SEC. EST. SAUDE	MARIA JOSE DA SILVA PONTES	908.320-1	COMISSONADO	15	27/09/2021	11/10/2021
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	RENJANE OLIVEIRA SILVA LESSA	181.408-7	ESTATUTARIO	30	19/09/2021	18/10/2021
SEC. EST. SAUDE	RENATA FERREIRA CRISTIANO	163.002-4	ESTATUTARIO	30	01/09/2021	30/09/2021
SEC. EST. ADMINISTRACAO	URURAY NOBREGA ROCHA	91.618-8	ESTATUTARIO	60	16/10/2021	14/12/2021
SEC. EST. SAUDE	VANUJA GUMARAES DE OLIVEIRA	162.095-9	ESTATUTARIO	20	14/10/2021	02/11/2021
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	TALYSSON PAULO DA SILVA	189.923-6	ESTATUTARIO	30	30/09/2021	29/10/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	CAROLINA DA COSTA GOMES RIBEIRO	135.567-8	ESTATUTARIO	90	12/10/2021	09/01/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	DAMIANA NUNES VIANA	133.600-2	ESTATUTARIO	60	25/10/2021	23/12/2021
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	GLAUBER RAFAEL DE CASTRO NASCIMENTO	155.437-9	ESTATUTARIO	30	29/09/2021	28/10/2021
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	NADJANE OLIVEIRA SILVA LESSA	181.408-7	ESTATUTARIO	90	19/10/2021	16/01/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	WILTON SOARES PEREIRA	81.180-7	ESTATUTARIO	60	30/08/2021	28/10/2021

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 520/2021
EXPEDIENTE DO DIA : 18-10-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	21014704-1	1303465	GENIVAL GARCIA DE ARAUJO
SEC. EST. SAUDE	21015079-3	1288644	IVETE SILVA DE SOUZA
SEC. EST. SAUDE	21014890-0	1501887	MARIA JOSE DA SILVA
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	21014811-0	898163	WAMBERTO RAMOS DE ASSIS

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº 018/2021

Cabedelo – PB, 25 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 74/2007, Lei 8.186/2007, alterada pela Lei N* 10.467/2015,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: **Jaciely Palmeira Barbosa, Matrícula: 169.464-2**, como **Gestora Administrativa do Projeto de Recuperação, Expansão e Fortalecimento da Cajucultura** na Paraíba, e como **Gestor Executivo, Kleber Fernandes de Medeiros, Matrícula: 2064-8**, celebrado com a **SEAFDS – Secretaria de Estado, de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido, e o FUNCEP – Fundo de Combate à Erradicação da Pobreza, no Estado da Paraíba.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 019/2021

Cabedelo – PB, 25 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 74/2007, Lei 8.186/2007, alterada pela Lei N* 10.467/2015,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: **Jaciely Palmeira Barbosa, Matrícula: 169.464-2**, como **Gestora Administrativa** nos Serviços de ATER às famílias de agricultores(as), para Projeto Produtivo de referência com Criação de **Animais de Raças Nativas**, como **Fiscal Titular, Jailson Lopes da Penha - Matrícula: 186.849-7**, e **Fiscal Suplente, Geovanni Medeiros Costa, Matrícula: 183.076-7**, celebrado com a **SEAFDS – Secretaria de Estado, de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido, e a AS-PTA – Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa, de conformidade com o que dispõe o Artigo 67 da Lei 8.666/93 e o Artigo 61 do Decreto Estadual 33.884/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 020/2021

Cabedelo – PB, 25 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 74/2007, Lei 8.186/2007, alterada pela Lei N* 10.467/2015,

RESOLVE:

Art.1* - Designar os servidores: **Leonardo da Silva Vasconcelos, Matrícula: 100.069-8**, como **Gestor Administrativo do Projeto INCLUIR PARAÍBA – Famílias Agricultoras em pobreza extrema, protagonistas de uma Vida Nova, e como Gestor Executivo, Jailson Lopes da Penha, Matrícula: 186.849-7**, celebrado com a **SEAFDS – Secretaria de Estado, de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido, e o FUNCEP – Fundo de Combate à Erradicação da Pobreza, no Estado da Paraíba.**

Art. 2* - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 021/2021

Cabedelo – PB, 25 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 74/2007, Lei 8.186/2007, alterada pela Lei N* 10.467/2015,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **Erasmo Araújo de Lucena, Matrícula 187.037-8**, como **Gestor Executivo, e Ancelmo Rodrigues da Silva, Matrícula 189.948-1**, como **Gestor Administrativo do Projeto Fortalecimento da Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar no Estado da Paraíba**, celebrado pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS em parcerias com Entidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado.

BIVAR DE SOUZA DUDA
Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido- SEAFDS

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 310/GS/SEAP/2021

Em 26 de Outubro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, solicitação promovida através do **SAP-OFN-2021/07770**, oriundo da Cadeia Pública de Solânea;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **GERARDO LIMA DE SOUSA JUNIOR**, Policial Penal, matrícula **173.830-5**, ora lotado na Cadeia Pública de Remígio para prestar serviço junto ao **PRESÍDIO REGIONAL VICENTE CLAUDINO**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 311/GS/SEAP/2021

Em 26 de Outubro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o requerimento de permuta solicitado pelos servidores;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na

prestação do serviço, designar o servidor **LUCIANO DE MOURA ARAUJO**, Policial Penal, matrícula **171.838-0**, ora lotado na Cadeia Pública de Esperança para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE SOLEDADE**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 312/GS/SEAP/2021

Em 26 de Outubro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o requerimento de permuta solicitado pelos servidores;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **EDSON COUTINHO COELHO**, Policial Penal, matrícula **171.934-3**, ora lotado na Cadeia Pública de Soledade para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE ESPERANÇA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 309/GS/SEAP/2021

Em 25 de Outubro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LUÍS CARLOS DA SILVA**, matrícula **181.794-9**, Policial Penal, ora lotado na Penitenciária Desembargador Silvío Porto para, a partir desta data, integrar a **FORÇA TÁTICA PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA (FTPEN)** na condição de **Agente Operacional**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 196/2021/SEDH/GS

João Pessoa 21 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO**, matrícula nº 663.741-8 para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestora do contrato nº. 429/2021, a ser firmado com a empresa **VIABILIZE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, que têm como objeto a contratação de empresa para execução de obra referente à construção de alojamento para o efetivo da PM que realiza a segurança do Lar do Garoto.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;



II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 197/2021/SEDH/GS

João Pessoa 22 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GILMARA ANDRADE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 186.978-7 para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestora do contrato nº 427/2021, a ser firmado com a **FAPTO-FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS**, que têm como objeto a contratação de PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL PARA 123 (CENTO E VINTE E TRÊS) MUNICÍPIOS E 130 (CENTO E TRINTA) SUPERVISORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Tiberio Lima Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LIMA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº 174/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 26 de outubro de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Parecer Jurídico nº 351/2021, objeto do Processo nº 2021/2559/FUNDAC,

RESOLVE:

De acordo com o art. 32, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, **EXONERAR, a pedido, FABIO RENAN SANTOS**, do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 664.025-7, lotado na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", retroagindo seus efeitos legais a data de 21/10/2021.

Publique-se.

Waleska Râmálio Ribeiro
Waleska Râmálio Ribeiro

Presidente FUNDAC
Mat. 663.746-9

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 0125/2021/DG/HEETSHL

João Pessoa, 26 de outubro de 2021.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Gestor/Fiscal do contrato correspondente pelo período de sua vigência.

Nome	Matricula	CPF	Contrato	Objeto
JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA	187.686-4	076.512.414-95	0135/2021	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores com reposição de peças

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Diretor Geral
Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Companhia Estadual de Habitação Popular

Portaria Nº 039/2021

João Pessoa, 26 de outubro de 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XI do Estatuto Social da CEHAP, e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 dos artigos 2º, inciso VI, e 61º;

RESOLVE:

1º NOMEAR o servidor **ARTUR MAGNO NASCIMENTO CAETANO**, matrícula 600087-8, Engenheiro Civil, Gestor da Parceria do PPH celebrada com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB**, através do Termo de Colaboração nº 004/2021, com o objetivo de execução de 50 unidades habitacionais no município de São José do Sabugi-PB.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Emília Correia Lima
EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 233/2021/GS

João Pessoa, 25 de outubro de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos servidores: Eng. **ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA**, Matrícula nº 770.318-0, CREA nº 160.348.679-8, Gerente Regional de Campina Grande; Eng. **GUILHERME AUGUSTO FIGUEIREDO DE ALMEIDA**, Matrícula nº 750.494-2, CREA nº 160.463.488-0, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN e Eng.ª **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula nº 770.016-4, CREA nº 160.356.676-7, pertencente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, estando à disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da obra de **RECONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO DA E.E.E.F. AUGUSTO DOS ANJOS EM CAMPINA GRANDE/PB**, objeto do Contrato PJU nº 07/2021, firmado com a **SUZANA AZEVEDO MEIRA EPP**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA Nº 234/2021/GS

João Pessoa, 25 de outubro de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GUILHERME AUGUSTO FIGUEIREDO DE ALMEIDA**, Matrícula nº 750.494-2, CREA nº 160.463.488-0, para Gestor e Fiscal da obra de **CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA E.E.F.M. MALAQUIAS BATISTA FEITOSA, EM SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 10/2021- Processo Administrativo SUPLAN nº 856/2021**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 445/2021/DS

João Pessoa, 25 Outubro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ISRAEL AURELIANO DA SILVA NETO, matrícula 2251-9, como gestor do Contrato 0011/2018, firmado entre este Departamento e a Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 446/2021/DS

João Pessoa, 25 Outubro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ISRAEL AURELIANO DA SILVA NETO, matrícula 2251-9, como gestor do Contrato nº 004/2020, firmado entre este Departamento e a respectiva empresa credenciada para operar o sistema eletrônico de registro de contratos;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 447/2021/DS

João Pessoa, 25 Outubro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ISRAEL AURELIANO DA SILVA NETO, matrícula 2251-9, como gestor dos Contratos nº 65/2019, nº 90/2019 e nº 98/2019, firmados entre este Departamento e as respectivas empresas credenciadas para processar as operações e os respectivos pagamentos de multas de trânsito e demais débitos relacionados ao veículo, por meio de cartão de débito ou crédito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 448/2021/DS

João Pessoa, 25 de Outubro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o teor do Ofício nº 0188/2021-SCVN, oriundo do Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e Rodoviário, inserto no processo administrativo nº 00016.023486/2021-7, dando conta da conclusão com aproveitamento do CAT - Curso de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Policial Militar abaixo relacionado, para exercer a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME
528.619-1	JOÃO PAULO DE SOUSA FERREIRA

Art. 2º - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 449/2021/DS

João Pessoa, 25 de Outubro de 2021.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ISRAEL AURELIANO DA SILVA NETO, matrícula nº 2251-9, para integrar, como membro, da Comissão constituída pela Portaria nº 173/2021/DS publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 06/05/2021.

Art. 2º - Desincumbir o servidor MARCUS ALVES DE JESUS, matrícula nº 2204-7, do encargo de membro da Comissão constituída pela Portaria nº 173/2021/DS publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 06/05/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 453/2021/DS

João Pessoa, 26 de Outubro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor JOSE ALVES DE ALBUQUERQUE, matrícula 0301-8, lotado no Posto de Trânsito de Bayeux/PB, para desenvolver suas atividades na 17ª CIRETRAN de Piancó/PB.

Art. 2º - Remeta-se à Gerência de Recursos Humanos para as devidas anotações.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 227-2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	4659-21	JOSEFA BENIGNA MENDES TEMÓTEO	REVISÃO DE PENSÃO
02	1245-21	LÚCIA GERALDA PEREIRA DE SOUSA	PENSÃO VITALÍCIA
03	4262-21	MARIA IZABEL SABINO GADELHA FONTES	REVISÃO DE PENSÃO
04	4208-21	ALOISIO SORRENTINO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa 26 de setembro de 2021

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

ATA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 717ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM
REALIZADA EM 05/10/2021

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, às oito horas e trinta minutos, os Conselheiros do COPAM dirigiram-se a sala virtual disponibilizada através do link <https://v4h.page.link/7nAV>. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na Pauta da 717ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 - Abertura da Sessão e verificação do "QUÓRUM", momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Eng.ª Cláudia Coutinho Nóbrega - ABES, Arq.º Artur Medeiros Vieira Rodrigues - IPHAEP, Eng.º Corjesu Paiva dos Santos - CREA, Eng.º Minas Severino do Ramo Aires Bezerra - CREA Adv.ª Priscila Marsicano Soares Negri - SUDEMA, Adv. Emanuel Vieira Gonçalves - CIEP, Geog. Euzivan Lemos Alves - CREA, Adv. Italo Ricardo Amorim Nunes - SUDEMA, Arq.º Umbelino José Peregrino de Albuquerque - SUDEMA, Adm. Pedro Patrício de Souza Júnior - SEDAP, Adv. Romulo Hamad Pereira - FIEP, Dr. Romilson José da Paz - IBAMA, Bel. Joanna Regis Nóbrega - SUDEMA, Eng.ª Lígia Maria de Medeiros Silva - APAN. A Conselheira Joanna Regis, após a reunião, justificou que teve problemas técnicos que dificultaram sua participação, principalmente nos itens 4.5 e 4.6. **Item 2 - Discussão da Ata da 716ª Reunião Ordinária: Item 2.1. Votação da Ata da 716ª Reunião Ordinária** A Ata foi aprovada por maioria dos presentes, com abstenção das Conselheiras Joanna Nóbrega e Priscila Marsicano Soares Negri. **Item 3 - Leitura e Discussão do Expediente. Item 4 - Ordem do dia: 4.1. Análise das Licenças Emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual nº 6.757/99, constante no Relatório incluído na Convocação da 717ª Reunião Ordinária.** Após leitura, discussão e votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade dos presentes, no que se segue: **AA Nº 1258/2020 - PEC ENERGIA S.A. - SUDEMA - 2020-003013/TEC/AA-6269; LO Nº 2019/2020 - JOANA LEITE DE SOUZA GUIMARAES - SUDEMA - 2020-008318/TEC/LO-1313; AA Nº 2141/2020 - LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - SUDEMA - 2020-009348/TEC/AA-6414; LO Nº 66/2021 - SUELEN KADYGINA CAVALCANTE DA SILVA FREIRE - SUDEMA - 2020-008499/TEC/LO-1337; LO Nº 422/2021 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-010973/TEC/LO-1642; LO Nº 423/2021 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-011802/TEC/LO-1740; LO Nº 424/2021 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-011485/TEC/LO-1708; LO Nº 453/2021 - ANTONIO BARBOSA DA ROCHA FILHO ME (BRASIL GAS) - SUDEMA - 2020-002407/TEC/LO-0574; LO Nº 556/2021 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-002647/TEC/LO-0603; LO Nº 562/2021 - SBA TORRES**



BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-003255/TEC/LO-0724; **LO Nº 563/2021** - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-003781/TEC/LO-0778; **LO Nº 729/2021** - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-011356/TEC/LO-1688; **LO Nº 776/2021** - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-010685/TEC/LO-1602; **LO Nº 781/2021** - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-011548/TEC/LO-1712; **LO Nº 824/2021** - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-002644/TEC/LO-0602; **LO Nº 852/2021** - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2021-002711/TEC/LO-2049; **LO Nº 853/2021** - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2021-001680/TEC/LO-1920; **LO Nº 892/2021** - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-010861/TEC/LO-1623; **LO Nº 916/2021** - VALMIR CARLOS L. DE ALBUQUERQUE - SUDEMA - 2021-001638/TEC/LO-1913; **LA Nº 1056/2021** - SS - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME (OFICINA MÓVEIS PLANEJADOS) - SUDEMA - 2021-000474/TEC/LA-0990; **LO Nº 1057/2021** - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-009873/TEC/LO-1505; **AA Nº 1202/2021** - TALISSEUEL COSMO BARBOSA DINIZ EIRELI - SUDEMA - 2021-005289/TEC/AA-6647; **LI Nº 1252/2021** - IPS SERVIÇOS EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - SUDEMA - 2021-004813/TEC/LI-7919; **LO Nº 1295/2021** - CHAFARIZ 4 ENERGIA RENOVÁVEL S.A. - SUDEMA - 2021-004006/TEC/LO-2272; **LO Nº 1371/2021** - USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S/A - SUDEMA - 2021-005842/TEC/LO-2580; **LI Nº 1379/2021** - THIAGO COUTINHO DE SOUSA - SUDEMA - 2021-006228/TEC/LI-7989; **LS Nº 1389/2021** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-006128/TEC/LS-0461; **LO Nº 1427/2021** - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2020-011186/TEC/LO-1664; **LO Nº 1428/2021** - GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA - SUDEMA - 2021-005409/TEC/LO-2509; **LO Nº 1520/2021** - JOSE HELIO DE SOUSA - SUDEMA - 2021-002320/TEC/LO-1998; **LO Nº 1529/2021** - MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A - SUDEMA - 2021-004985/TEC/LO-2440; **LO Nº 1533/2021** - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2021-004521/TEC/LO-2365; **LO Nº 1553/2021** - GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA - SUDEMA - 2021-005502/TEC/LO-2518; **LO Nº 1558/2021** - CAMAR - CAMARAO MARICULTURA LTDA - SUDEMA - 2018-007428/TEC/LO-7928; **LO Nº 1578/2021** - TELXIUS TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2021-002744/TEC/LO-2052; **LI Nº 1582/2021** - INTERMARES BEACH TENNIS LTDA - SUDEMA - 2021-006722/TEC/LI-8019; **LP Nº 1583/2021** - GGP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2021-005655/TEC/LP-3484; **LO Nº 1615/2021** - POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA - SUDEMA - 2021-004984/TEC/LO-2439; **LI Nº 1622/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - SUDEMA - 2021-001215/TEC/LI-7718; **LI Nº 1628/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - SUDEMA - 2021-001905/TEC/LI-7740; **LO Nº 1638/2021** - JOSÉ ROMERIO ARAÚJO - ME - SUDEMA - 2021-005910/TEC/LO-2595; **LO Nº 1644/2021** - POSTO VIP COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - SUDEMA - 2021-003143/TEC/LO-2116; **LO Nº 1659/2021** - 3A ENGENHARIA E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI - SUDEMA - 2021-005685/TEC/LO-2550; **LI Nº 1661/2021** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-009686/TEC/LI-7597; **LO Nº 1666/2021** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES SANTA ANA LTDA - SUDEMA - 2021-004782/TEC/LO-2414; **LO Nº 1667/2021** - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2020-004075/TEC/LO-0816; **LO Nº 1668/2021** - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2021-002945/TEC/LO-2077; **AA Nº 1670/2021** - VENTOS DE SÃO CLEOFAS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - SUDEMA - 2020-007814/TEC/AA-6390; **LO Nº 1671/2021** - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2021-003258/TEC/LO-2128; **LO Nº 1679/2021** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2021-003854/TEC/LO-2230; **AA Nº 1680/2021** - PEROBA TRANSPORTADORA EIRELI-ME - SUDEMA - 2021-005474/TEC/AA-6657; **AA Nº 1683/2021** - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2021-005903/TEC/AA-6685; **AA Nº 1684/2021** - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2021-005740/TEC/AA-6674; **AA Nº 1685/2021** - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2021-005825/TEC/AA-6680; **LO Nº 1695/2021** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-000612/TEC/LO-1810; **LI Nº 1696/2021** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-004912/TEC/LI-7922; **LO Nº 1699/2021** - CAGEPA - CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-006518/TEC/LO-2666; **LO Nº 1703/2021** - COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-004168/TEC/LO-2304; **LO Nº 1706/2021** - TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA - SUDEMA - 2021-006855/TEC/LO-2754; **LO Nº 1708/2021** - BENTON INDUSTRIA E EXTRACAO DE MINERIOS DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2021-002174/TEC/LO-0469; **LI Nº 1710/2021** - CONSTRUTORA MARQUISE S/A - SUDEMA - 2020-008327/TEC/LI-7551; **LO Nº 1714/2021** - MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2021-002669/TEC/LO-2041; **LO Nº 1719/2021** - POSTO CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-005350/TEC/LO-2491; **AA Nº 1722/2021** - DEDE JAIME COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-006808/TEC/AA-6713; **LA Nº 1738/2021** - VIEIRA AÇO INDUSTRIA & COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2021-000999/TEC/LA-0992; **LI Nº 1741/2021** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-000860/TEC/LI-3425; **LI Nº 1742/2021** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-003824/TEC/LI-7854; **AA Nº 1743/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - SUDEMA - 2020-007588/TEC/AA-6389; **LI Nº 1744/2021** - MARQUES & LEITE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-006502/TEC/LI-8005; **LO Nº 1748/2021** - IVANILDO COUTINHO DE SOUSA - SUDEMA - 2021-005787/TEC/LO-2566; **LO Nº 1750/2021** - ORTO-BRACE INDUSTRIA DE MATERIAIS ORTOPEDICOS LTDA - ME - SUDEMA - 2021-006645/TEC/LO-2709; **LO Nº 1751/2021** - POSTO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - SUDEMA - 2021-002673/TEC/LO-2042; **LO Nº 1755/2021** - COOPERATIVA MEDICA DOS SERVIDORES DA SUPPLAN E DO DER LTDA - SUDEMA - 2021-005469/TEC/LO-2514; **LI Nº 1757/2021** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-002463/TEC/LI-7777; **LO Nº 1759/2021** - SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE - SUDEMA - 2021-003844/TEC/LO-2226; **LO Nº 1764/2021** - MAGAZINE LUIZA S/A - SUDEMA - 2020-008887/TEC/LO-1397; **LI Nº 1765/2021** - CAGEPA - CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-005692/TEC/LI-7956; **LO Nº 1775/2021** - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2020-010455/TEC/LO-1570; **LO Nº 1778/2021** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-005812/TEC/LO-2573; **LO Nº 1781/2021** - GD COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - SUDEMA - 2021-006801/TEC/LO-2743; **LO Nº 1783/2021** - SOARES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - SUDEMA - 2021-006824/TEC/LO-2750; **AA Nº 1784/2021** - LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS EIRELI - SUDEMA - 2021-007043/TEC/AA-6738; **AA Nº 1785/2021** - GERMANO RODRIGUES DE MELO - SUDEMA - 2021-006577/TEC/AA-6707; **LO Nº 1790/2021** - RBC COMERCIO DE COM-

BUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-010096/TEC/LO-1526; **LI Nº 1792/2021** - SYLAR PARTICIPACOES E CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA - SUDEMA - 2021-003729/TEC/LI-7845; **LO Nº 1795/2021** - AGROINDUSTRIAL RIBEIRO NOVO LTDA - SUDEMA - 2020-010699/TEC/LO-1603; **LO Nº 1796/2021** - MARCUS VINICIUS FERNANDES DE MELO - SUDEMA - 2021-003096/TEC/LO-2107; **LO Nº 1799/2021** - PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-007140/TEC/LO-9908; **LI Nº 1800/2021** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-003933/TEC/LI-7861; **LO Nº 1801/2021** - CAGEPA - CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-005460/TEC/LO-2513; **LO Nº 1802/2021** - CAGEPA - CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-006822/TEC/LO-2749; **LI Nº 1803/2021** - CAGEPA - CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-005835/TEC/LI-7978; **LI Nº 1804/2021** - CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA - ME - SUDEMA - 2021-004042/TEC/LI-7870; **LO Nº 1807/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - SUDEMA - 2021-004468/TEC/LO-2346; **LO Nº 1812/2021** - THOMAS EDWARD MISCHNICK - SUDEMA - 2021-003144/TEC/LO-2117; **AA Nº 1816/2021** - CONCEIÇÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-007023/TEC/AA-6736; **AA Nº 1819/2021** - J.A.COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-007245/TEC/AA-6750; **AA Nº 1820/2021** - BIANCA LIMA BEZERRA - EPP - SUDEMA - 2021-007205/TEC/AA-6747; **LO Nº 1825/2021** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-005559/TEC/LO-2530; **LO Nº 1826/2021** - CAGEPA - CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-000225/TEC/LO-1774; **LO Nº 1828/2021** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-001168/TEC/LO-1862; **LO Nº 1829/2021** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-002278/TEC/LO-1992; **LO Nº 1832/2021** - ALVINO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2021-004492/TEC/LO-2354; **LI Nº 1844/2021** - JOFFER CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2020-007547/TEC/LI-3393; **LI Nº 1845/2021** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-007550/TEC/LI-8079; **LI Nº 1847/2021** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-004051/TEC/LI-7871. **4.2. Análise do Processo SUDEMA nº 2018-004141/TEC/AIMU-6930 - MANOEL MESSIAS DA SILVA** – Auto de Infração Nº 010951 - Termo de Depósito Nº 005015 - Termo de Apreensão Nº 004849 - Rua Rio de Janeiro, Nº 161 - Vila - Queimadas/PB. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade dos presentes, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável à manutenção do Auto de Infração nº 010951 e à aplicação da multa no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), com a devida atualização monetária e com a possibilidade de conceder o benefício do desconto de 30% (trinta por cento) ou o parcelamento, como previsto na legislação, fundamentando-se no art. 7º, § 1º, e art. 72, incisos II e IV, da Lei Federal nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II e IV, e art. 24, inciso III, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Considerou-se também que as aves apreendidas não tiveram a comprovação de origem lícita, devendo ser incluídas em programas de solturas desenvolvidos pelo Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e as gaiolas devidamente inutilizadas. **4.3. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-006058/TEC/LS-0459 - CLEBER DA SILVA MELO** – Licença Simplificada = Unidade Unifamiliar (Contêiner) = It: 285 mil = Área: 150 m² = NE: 03 = L/ATV: Rua Projetada, Qd. Z - 18 - Loteamento Cidade Balneário Novo Mundo – Conde - PB = 1ª e 2ª PUB. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade dos presentes, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável ao indeferimento da outorga da licença simplificada requerida considerando que a Portaria SUDEMA nº 29/2017, que estabeleceu o zoneamento da APA de Tambaba, contendo restrições para a construção no lote 12, da Quadra Z-18, do Loteamento Cidade Balneário Novo Mundo, em Tabatinga, Conde - PB, ainda está vigente; considerando as informações contidas na certidão de uso e ocupação do solo; considerando que o indeferimento da outorga da licença simplificada pleiteada não configura a retroatividade de nova interpretação legal, que é vetada por lei; mantendo assim a decisão da Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA). **4.4. Análise do Processo SUDEMA nº 2021-001695/TEC/AIMU-0285 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** – AIMU 18357, Aterro Sanitário Cril, Belem do Brejo do Cruz, = NURPATOS. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade dos presentes, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável à manutenção do Auto de Infração nº 18357 e à aplicação da multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fundamentando-se no art. 7º, § 1º, e art. 72, incisos II, da Lei Federal nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II e IV, e art. 66, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, mantendo o valor da multa simples em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a devida atualização monetária e com a possibilidade de conceder o benefício do desconto de 30% (trinta por cento) ou o parcelamento, como previsto na legislação. **4.5. Análise do Processo SUDEMA nº 2019-004225/TEC/AIMU-8475 - BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA (LOJA B- 33)** - Auto de Infração Nº 015967 - Av. Epitácio Pessoa, Nº 1450 - Tambauzinho - João Pessoa/PB. **Conselheira Relatora: Cláudia Coutinho Nóbrega - ABES.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade dos presentes, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável à manutenção do Auto de Infração nº 015967 e à aplicação da multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a devida atualização pela taxa de juros SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) no momento do pagamento e a possibilidade da concessão do benefício do desconto de 30% (trinta por cento), em acordo com o que dispõe o art. 113, §2º, do Decreto Federal nº 6.514/08. **4.6. Análise do Processo SUDEMA nº 2019-004233/TEC/AIMU-8476 - BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA** - Auto de Infração Nº 015969 - Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho, Nº 1309 - Centro - Sapé/PB. **Conselheira Relatora: Cláudia Coutinho Nóbrega - ABES.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade dos presentes, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável à manutenção do Auto de Infração nº 015969 e à aplicação da multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a devida atualização pela taxa de juros SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) no momento do pagamento e a possibilidade da concessão do benefício do desconto de 30% (trinta por cento), em acordo com o que dispõe o art. 113, §2º, do Decreto Federal nº 6.514/08. **Item 5 – Franqueamento da Palavra.** O Conselheiro Dr. Ronilson parabenizou a SUDEMA a respeito de uma matéria que saiu no Jornal União sobre energia eólica e destacou que a Paraíba será exemplo na utilização de energia renovável nos próximos anos. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque destacou a sua fala nesta matéria a respeito do Projeto Nascente Viva, o qual tem por objetivo a reposição florestal nas nascentes do Rio Paraíba e ressaltou que para o meio ambiente, este projeto, em sua opinião, é um dos melhores que a SUDEMA já fez. Além disso, enfatizou que a SUDEMA está empenhada no projeto e há uma área de 580 hectares para reposição florestal, em que existem 25% de nascentes que necessitam de recuperação parcial ou integral, deste modo, há a possibilidade de atuação na mata ciliar do Rio Paraíba. O Conselheiro Pedro Patrício destacou a importância do projeto para o meio ambiente do estado da Paraíba, de modo específico para a preservação das nascentes e mata ciliar, e parabenizou a gestão atual da

SUDEMA, enfatizando que essas ações podem não ser vistas atualmente, mas que é um trabalho para repercussão futura. O Conselheiro Euzivan Lemos destacou que a Universidade Federal da Paraíba tem um núcleo de estudo, juntamente com o Instituto Semiárido que realiza o mapeamento de áreas de desertificação e sugeriu que a SUDEMA dialogasse com os pesquisadores envolvidos para que parte do reflorestamento fosse direcionada para essas áreas. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque afirmou que aconteceram reuniões com representantes dessas universidades, destacando a UFCG, a qual está oficializando, junto a SUDEMA, através do Termo de Cooperação Técnica. A Conselheira Lígia Maria apontou que houve um levantamento das áreas de APP do Rio Paraíba e que seria interessante a discussão sobre o pagamento de serviços ambientais, tendo em vista que essas áreas, a maior parte delas, estão inseridas em pequenas propriedades rurais. O Conselheiro Emanuel Vieira destacou que tais ações existem no estado de São Paulo e que quando “há dinheiro envolvido, há mais interesse”. Além disso, o Conselheiro solicitou ao Presidente Substituto que quando possível, apresentasse o Projeto Nascente Viva para que o Conselho acompanhe as ações. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo, pediu o consentimento do Conselho para que na próxima reunião fossem apresentados o Projeto Nascente Viva e o SIGSUDEMA. **Item 6 - Encerramento dos Trabalhos.** O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, encerrou a 717ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos e convocando para a 718ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 19 de outubro de 2021. **Assim sendo, eu _____ Roanny Viana de Barros, Secretária Executiva do COPAM e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.**

Deusdete Queiroga Filho Presidente do COPAM	Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM	Roanny Viana de Barros Secretária Executiva do COPAM	
Corjesu Paiva dos Santos <i>Conselheiro – CREA</i>	Raimundo Nonato Lopes Sousa <i>Cons. Suplente – CREA</i>	Ítalo Ricardo Amorim Nunes <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Samara Galvão da Silva <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Igo Feitosa Nogueira <i>Conselheiro – CREA</i>	Maria do Carmo R. de Medeiros <i>Cons. Suplente – CREA</i>	Joanna Regis Nóbrega <i>Conselheira – SUDEMA</i>	Clayriston Sousa Alves <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Antonio Pedro Ferreira Sousa <i>Conselheiro – CREA</i>	João Bosco Burgos Costa <i>Cons. Suplente – CREA</i>	Maria Christina V. Vasconcelos <i>Conselheira – SUDEMA</i>	José Humberto de A. G. Filho <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Euzivan Lemos Alves <i>Conselheiro – CREA</i>	Diego Nunes Valadares <i>Cons. Suplente – CREA</i>	Daniel Torres F. de Lucena <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Priscila Marsicano Soares Negri <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves <i>Conselheiro – CREA</i>	Severino do Ramo Aires Bezerra <i>Cons. Suplente – CREA</i>	Eloizio Henrique H. Dantas <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Umbelino J. Peregrino de Albuquerque <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Ronilson José da Paz <i>Conselheiro – IBAMA</i>	Rosil de Lima Lacerda Junior <i>Cons. Suplente – IBAMA</i>	Cláudia Coutinho da Nóbrega <i>Conselheiro – ABES</i>	Luciano da Nóbrega Pereira <i>Cons. Suplente – ABES</i>
Gúbio Mariz Timóteo Filho <i>Conselheiro – IPHAEP</i>	Artur Medeiros V. Rodrigues <i>Cons. Suplente – IPHAEP</i>	Maria do Socorro de Brito Silva <i>Conselheiro – CIEP</i>	Emanuel Vieira Gonçalves <i>Cons. Suplente – CIEP</i>
Romulo Hamad Pereira <i>Conselheiro – FIEP</i>	Raimundo Gilson Vieira Frade <i>Cons. Suplente – FIEP</i>	João Batista da Silva <i>Conselheiro – APAN</i>	Lígia Maria de Medeiros <i>Cons. Suplente – APAN</i>
Raniere da Silva Dantas <i>Conselheiro – MPPB</i>	<i>Cons. Suplente – MPPB</i>	Efraim de Araújo Moraes <i>Conselheiro – SEDAP</i>	Pedro Patrício de Souza Júnior <i>Cons. Suplente – SEDAP</i>

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SEAFDS/PB Nº 02/2021

Espécie: Edital nº 02/2021 de Convocação Pública para Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC para construção de dez (10) Bancos de Sementes Comunitários. O Governado de Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS/PB, em preceitos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital, torna público o Edital de Chamamento Público, visando à seleção de OSC interessada em formalizar Termo de Colaboração, para implantação de Tecnologia Social – Banco de Sementes Comunitário - BSCs, dentro o Programa “Gente que planta” visa o estímulo a condução dos cultivos em bases agroecológicas, e em especial guarda, multiplicação e partilha das Sementes Crioulas, legado histórico e tradicional da Agricultura Familiar Paraibana e suas Organizações. Este Edital se encontra disponível na íntegra no site: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido/edital>.

Cabeldo – PB, 25 de outubro de 2021

BIVAR DE SOUZA DUDA
Secretário de Estado da Agricultura Familiar
E Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO/08/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 714 de 10 de setembro de 2021, publicada no D.O.E de 14 de setembro de 2021, RESOLVE: **INTIMAR** o (a) Sr. (a) **Flavio Viera Gomes**, para comparecer perante esta Comissão no dia **04 de novembro de 2021, às 13:30h**, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **DENUNCIANTE** em sede do Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2021/11065**, o qual tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 048/2021, da lavra do gestor escolar da ECIT Professor Pedro Augusto Porto Caminha – João Pessoa/PB, e demais documentos.

Cumprе ressaltar que sua **ausência injustificada na referida audiência, poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV**, ambos da Lei Complementar 58/2003.

Por fim, informamos que o referido processo se encontra em formato digital e, portanto, em atenção ao Art. 149, § 1º, será encaminhado via e-mail para vistas. Caso a parte não possua endereço eletrônico, a consulta poderá ser realizada nesta CPI/SEECT de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, 26 de outubro de 2021

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NOTIFICAÇÃO 001/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições legais, resolve **NOTIFICAR** os prestadores/servidores abaixo listados: **Nathan Ronny Ferreira Lucena - matrícula nº 630.504-1**

Para que no prazo de **03 (três) dias**, emitam JUSTIFICATIVA acerca do suposto acúmulo de funções no Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS e nesta SEECT/PB, tendo em vista o Processo nº SEE-PRC-2021/11581, que objetiva apurar as irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção Especial realizado pela Auditoria de Contas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Por fim, informamos que tal justificativa deverá ser encaminhada para esta Comissão Permanente de Inquérito - CPI - SEECT/PB, no endereço de e-mail que será disponibilizado pela Secretaria desta Comissão.

João Pessoa, 26 de outubro de 2021

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NOTIFICAÇÃO 002/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições legais, resolve **NOTIFICAR** os prestadores/servidores abaixo listados: **Francisco de Assis Alves da Silva – matrícula nº 610.137-2**

Para que no prazo de **03 (três) dias**, emitam JUSTIFICATIVA acerca do suposto acúmulo de funções no Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS e nesta SEECT/PB, tendo em vista o Processo nº SEE-PRC-2021/11581, que objetiva apurar as irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção Especial realizado pela Auditoria de Contas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Por fim, informamos que tal justificativa deverá ser encaminhada para esta Comissão Permanente de Inquérito - CPI - SEECT/PB, no endereço de e-mail que será disponibilizado pela Secretaria desta Comissão.

João Pessoa, 26 de outubro de 2021

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NOTIFICAÇÃO 003/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições legais, resolve **NOTIFICAR** os prestadores/servidores abaixo listados: **José Jandelson Lins – matrícula nº 606.725-5**

Para que no prazo de **03 (três) dias**, emitam JUSTIFICATIVA acerca do suposto acúmulo de funções no Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS e nesta SEECT/PB, tendo em vista o Processo nº SEE-PRC-2021/11581, que objetiva apurar as irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção Especial realizado pela Auditoria de Contas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Por fim, informamos que tal justificativa deverá ser encaminhada para esta Comissão Permanente de Inquérito - CPI - SEECT/PB, no endereço de e-mail que será disponibilizado pela Secretaria desta Comissão.

João Pessoa, 26 de outubro de 2021

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO 041/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 714 de 10 de setembro de 2021, publicada no D.O.E de 14 de setembro de 2021, RESOLVE: **INTIMAR** o (a) Sr. (a) **Flavio Viera Gomes**, para comparecer perante esta Comissão no dia **04 de novembro de 2021, às 13:30h**, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **DENUNCIANTE** em sede do Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2021/11065**, o qual tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 048/2021, da lavra do gestor escolar da ECIT Professor Pedro Augusto Porto Caminha – João Pessoa/PB, e demais documentos.

Cumpra ressaltar que sua **ausência injustificada na referida audiência, poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV, ambos da Lei Complementar 58/2003.**

Por fim, informamos que o referido processo se encontra em formato digital e, portanto, em atenção ao Art. 149, § 1º, será encaminhado via e-mail para vistas. Caso a parte não possua endereço eletrônico, a consulta poderá ser realizada nesta CPI/SEECT de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, 26 de outubro de 2021

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NOTIFICAÇÃO 004/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições legais, resolve **NOTIFICAR** os prestadores/servidores abaixo listados: **Abdias Machado dos Santos – matrícula nº 671.768-3** Para que no prazo de **03 (três) dias**, emitam **JUSTIFICATIVA acerca do suposto acúmulo de funções no Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS e nesta SEECT/PB**, tendo em vista o Processo nº **SEE-PRC-2021/11581**, que objetiva apurar as irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção Especial realizado pela Auditoria de Contas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Por fim, informamos que tal justificativa deverá ser encaminhada para esta Comissão Permanente de Inquérito - CPI - SEECT/PB, no endereço de e-mail que será disponibilizado pela Secretaria desta Comissão.

João Pessoa, 26 de outubro de 2021

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NOTIFICAÇÃO 006/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições legais, resolve **NOTIFICAR** os prestadores/servidores abaixo listados: **Josicleia Paulo dos Santos de Marrocos – matrícula nº 999.247-2**

Para que no prazo de **03 (três) dias**, emitam **JUSTIFICATIVA acerca do suposto acúmulo de funções no Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS e nesta SEECT/PB**, tendo em vista o Processo nº **SEE-PRC-2021/11581**, que objetiva apurar as irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção Especial realizado pela Auditoria de Contas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Por fim, informamos que tal justificativa deverá ser encaminhada para esta Comissão Permanente de Inquérito - CPI - SEECT/PB, no endereço de e-mail que será disponibilizado pela Secretaria desta Comissão.

João Pessoa, 26 de outubro de 2021

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NOTIFICAÇÃO 007/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições legais, resolve **NOTIFICAR** os prestadores/servidores abaixo listados: **Joseilda Medeiros Diniz – matrícula nº 659.600-2** Para que no prazo de **03 (três) dias**, emitam **JUSTIFICATIVA acerca do suposto acúmulo de funções no Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS e nesta SEECT/PB**, tendo em vista o Processo nº **SEE-PRC-2021/11581**, que objetiva apurar as irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção Especial realizado pela Auditoria de Contas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Por fim, informamos que tal justificativa deverá ser encaminhada para esta Comissão Permanente de Inquérito - CPI - SEECT/PB, no endereço de e-mail que será disponibilizado pela Secretaria desta Comissão.

João Pessoa, 26 de outubro de 2021

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NOTIFICAÇÃO 005/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições legais, resolve **NOTIFI-**

CAR os prestadores/servidores abaixo listados: **Joilton Geraldo de Almeida – matrícula nº 169.724-2** Para que no prazo de **03 (três) dias**, emitam **JUSTIFICATIVA acerca do suposto acúmulo de funções no Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS e nesta SEECT/PB**, tendo em vista o Processo nº **SEE-PRC-2021/11581**, que objetiva apurar as irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção Especial realizado pela Auditoria de Contas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Por fim, informamos que tal justificativa deverá ser encaminhada para esta Comissão Permanente de Inquérito - CPI - SEECT/PB, no endereço de e-mail que será disponibilizado pela Secretaria desta Comissão.

João Pessoa, 26 de outubro de 2021

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

EDITAL E AVISOSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL

EDITAL Nº 041/2021 – SEECT/PB

CONVOCATÓRIA DE ESTUDANTES, EGRESSOS DO PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE E PROFESSORES PARA PARTICIPAR DO PROJETO CONEXÃO MUNDO

A **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba – SEECT/PB**, torna pública a abertura da **Convocatória de Estudantes, Egressos e Professores da Rede Pública Estadual da Paraíba**, com um total de **5887 vagas remanescentes** disponíveis para os **Cursos de Línguas Francas (Inglês ou Espanhol)**, do **PROJETO CONEXÃO MUNDO**, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Convocatória simplificada será regida por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em participar dos Cursos de Línguas Francas (inglês ou espanhol) do Projeto Conexão Mundo.
1.2 - A participação dos candidatos selecionados no Projeto Conexão Mundo garantirá aos cursistas o certificado de conhecimento em língua inglesa ou espanhola.

1.3 - Os candidatos interessados em participar irão se inscrever em apenas um dos idiomas ofertados (inglês ou espanhol), exceto os estudantes vinculados a Inotech- Centro Educacional de Inovação e Tecnologia.

1.4 - A participação dos estudantes do Ensino Médio da Rede Estadual nos cursos preparatórios, cuja frequência ao final do curso seja igual ou superior a 80%, se configura como pré-requisito à inscrição em editais das etapas subsequentes do Projeto Conexão Mundo de intercâmbio e estágios internacionais da SEECT/PB.

1.5 - Poderão participar da Convocatória os candidatos que atendam aos requisitos de habilitação previstos no item 4 deste Edital.

1.6 - O cadastro para esta chamada pública será realizado por meio de formulários on-line disponíveis no endereço eletrônico: <https://linktr.ee/conexaomundo>

1.7 - Aos candidatos que realizaram a pré-inscrição por meio do formulário online disponibilizado de 13 a 20 de outubro de 2021, deverão realizar o procedimento de inscrição completa, conforme o exposto neste edital.

2. DO PROJETO

2.1 - O Projeto Conexão Mundo está integrado às políticas públicas de Internacionalização da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, instituídas por meio da Lei 10.613, de 24 de dezembro de 2015, modificada pela Lei 11.655/2020, a Portaria nº 481/SEECT/PB, que “dispõe sobre a promoção da cooperação internacional, da formação qualificada e estratégica e o desenvolvimento científico e tecnológico no Estado da Paraíba através do intercâmbio educacional, formação profissional internacional e demais ações”.

2.2 - O Projeto Conexão Mundo tem os seguintes objetivos:

- Ofertar aos estudantes da primeira série e da segunda série do Ensino Médio da Rede Estadual da Paraíba cursos de Línguas Francas (inglês e espanhol), bem como demais candidatos selecionados, a oportunidade de participar das ações de internacionalização da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, atividades de iniciação à prática profissional, estágios supervisionados e empreendedorismo;
- Promover formações continuadas em parceria com instituições internacionais com o objetivo de capacitar os professores de Línguas Francas (inglês e/ou espanhol) e proporcionar a qualidade da atuação de tais profissionais;
- Realizar as atividades educacionais, considerando as características do público alvo e a necessidade de adaptação ao Ensino Remoto, atualmente implementado na Rede de Ensino da Paraíba;
- Ampliar o acesso dos professores de Línguas Francas e estudantes paraibanos às atividades educacionais desenvolvidas durante o período de distanciamento social, formação internacional e relacionadas ao ensino de línguas;
- Incentivar o desenvolvimento acadêmico e profissional dos estudantes egressos da Rede Estadual, com formação voltada para o ensino de idiomas e cooperação internacional, através do aperfeiçoamento de suas práticas de ensino.

3. DO OBJETIVO DA CHAMADA

3.1 - A presente chamada tem por objetivo convocar participantes a compor as turmas de cursos on-line de Língua Franca com a finalidade de desenvolvimento de habilidades dos eixos internacional e comunicativo, levando em consideração situações reais, por intermédio do Projeto Conexão Mundo.

3.2 - Compete aos candidatos selecionados:

- Ter disponibilidade aos sábados, durante os turnos da manhã ou da tarde, para assistir as aulas ministradas por meio das plataformas digitais. A divisão das turmas ficará a critério da Coordenação Administrativa do Projeto;
- Participar das atividades propostas durante o curso;
- Ter disciplina e organização para iniciar e concluir seu curso à distância;
- Ser assíduo(a) e ter uma boa participação nas atividades remotas, bem como zelar pelo cumprimento do horário e frequência;
- Ter conhecimentos básicos de informática, considerando o uso de ferramentas para reuniões virtuais e a realização de atividades on-line (para estudantes que tenham acesso à internet, considerando que a maior parte de seu estudo será realizada neste formato);
- Estar ciente de que será responsável por retirar o material impresso do curso Conexão Mundo no local indicado pela Coordenação Geral do Projeto.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Estão habilitados para participar desta chamada os seguintes candidatos:

- Estudantes da primeira série do Ensino Médio Regular, normal Médio, Semi-integral, Integral, Médio Integral Integrado à educação profissional ou ciclo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA), das escolas públicas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba em 2021.
- Estudantes da segunda série do Ensino Médio Regular, normal, Médio, Semi-integral, Integral, Médio Integral Integrado à educação profissional ou ciclo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA), das escolas públicas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba em 2021.
- Professores da Rede Estadual de Ensino da Paraíba matriculados nas Especializações realizadas em parceria com a Universidade de Mondragon por meio do Projeto Conexão Mundo, poderão, desde que do seu interesse, ingressar exclusivamente no Curso Preparatório de Língua Espanhola;
- Estudantes egressos da Rede Estadual de Ensino da Paraíba vinculados ao Programa Primeira Chance;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponibilizado no endereço <<https://linktr.ee/conexaomundo>>.

5.2 - Para a inscrição serão considerados os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado na primeira ou na segunda série do Ensino Médio Regular, normal Médio, Semi-integral, Integral, Médio Integral Integrado à educação profissional ou ciclo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA), das escolas públicas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba em 2021;
 - Para os estudantes inscritos que se encontram cursando a segunda série do Ensino Médio na Rede Estadual de Ensino da Paraíba serão ofertadas ações de internacionalização específicas, de modo a garantir aos estudantes a expectativa de conclusão do Ensino Médio.
 - Ao estudante da primeira ou na segunda série do Ensino Médio Regular: Ter obtido, ao longo do primeiro semestre do Ano Letivo de 2021, a frequência mínima de 50% (cinquenta por cento), no ensino remoto da escola de Ensino Médio na qual esteja matriculado (ANEXO II);
 - Aos professores da Rede Estadual de Ensino da Paraíba: Estar devidamente matriculados nas Especializações realizadas em parceria com a Universidade de Mondragon por meio do Projeto Conexão Mundo, comprovada apresentação de uma declaração de vínculo e cujo ingresso será exclusivamente no Curso Preparatório de Língua Espanhola mediante a com projeto mencionado anteriormente; Ao submeter a documentação para análise, o candidato confirma estar ciente de que nas demais etapas do Projeto Conexão Mundo, isto é, ações de internacionalização posteriores aos cursos preparatórios, sua participação estará condicionada ao disposto nos editais correspondentes às mesmas. Aplicam-se a estes candidatos todas as atribuições dispostas nos subitem 3.2
 - Aos estudantes egressos da Rede Estadual de Ensino da Paraíba: estar vinculados ao Programa Primeira Chance;

5.3 - Para realizar a inscrição, faz-se imprescindível enviar os seguintes documentos comprobatórios, em PDF, através do formulário:

- Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal com foto e CPF. Serão considerados documentos de identificação pessoal:
 - carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
 - carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura;
 - carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
 - comprovante de agendamento de emissão de Registro Geral (RG); Boletim de Ocorrência com registro de extravio, perda, roubo ou furto de documentos.
 - Termo de compromisso RG (Anexo III) firmando a apresentação de cópia digital em formato PDF do documento de identificação com foto e CPF até o término do curso do Projeto Conexão Mundo;
- Exclusivamente para os Estudantes da primeira e segunda série do Ensino Médio das escolas públicas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba: Cópia digitalizada da Declaração Escolar disponibilizada no Anexo II, indicando matrícula ativa e a frequência mínima de 50% (cinquenta por cento) referente ao primeiro semestre do Ano Letivo de 2021, na escola de Ensino Médio em que esteja matriculado. **Só serão validadas as inscrições nas quais forem apresentadas a declaração disponibilizada no Anexo II do presente Edital.**
- Exclusivamente para professores da Rede Estadual de Ensino da Paraíba devidamente matriculados nas Especializações realizadas em parceria com a Universidade de Mondragon por meio do Projeto Conexão Mundo: Declaração de vínculo devidamente assinada pela Coordenação do Projeto Conexão Mundo <conexaomundopb@gmail.com>;
- Exclusivamente para Estudantes egressos da Rede Estadual de Ensino da Paraíba participantes atualmente do Programa Primeira Chance: Declaração de vínculo devidamente assinada pela Coordenação do Programa Primeira Chance pelo e-mail <primeira.chance@see.pb.gov.br>;

5.4 - O horário limite para envio da documentação no formulário será até às 18h00 (dezoito horas), horário local, da data descrita no CRONOGRAMA GERAL, não sendo aceito o envio de documentos após este horário. Não serão aceitas substituições de documentos após o encerramento das inscrições.

5.5 - **Requere-se o envio da documentação, de forma legível, completa e com prudente antecedência, uma vez que a Coordenação do Projeto Conexão Mundo não se responsabilizará por aqueles não recebidos, em decorrência de eventuais problemas técnicos, motivados por:**

- por falhas de conexões com a internet;
- falta de energia elétrica;
- congestionamento das linhas de comunicação;
- outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

5.6 - As eventualidades descritas no subitem anterior não serão aceitas como argumentos ao envio de documentação após o prazo.

5.7 - Em virtude da pandemia do COVID-19, esclarecimentos e informações adicionais, acerca deste Edital, podem ser obtidos EXCLUSIVAMENTE através do e-mail conexaomundopb@gmail.com, de segunda à quinta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h e, às sextas-feiras das 8:00h às 13:00h.

5.8 - É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Coordenação do Projeto Conexão Mundo, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos exclusivamente acerca do Edital.

5.9 - Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

5.10 - Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem conferir a informação ou originalidade do documento.

5.11 - Declarações só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 1 mês (30 dias), da sua data de emissão. Será considerado automaticamente eliminado desta Convocatória Simplificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

- realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodo-

logia descrita no item 5.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

- cometer falsidade ideológica;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5.12 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e no acatamento das normas do Edital e no compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de CONVOCATÓRIA incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição Online ou no envio da documentação comprobatória.

5.13 - O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF. O número do CPF no ato da inscrição é imprescindível. Caso seja identificado algum erro, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação Geral por meio do endereço eletrônico conexaomundopb@gmail.com.

5.14 - Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6. DAS VAGAS

As atividades do Conexão Mundo, para cada função oferecida por este Edital, estão previstas na tabela apresentada a seguir:

FUNÇÃO	PERFIL	VAGAS	CH (*)	TURNO
Estudantes	Estudantes da Rede Pública Estadual da Paraíba cursando a primeira ou a segunda série do Ensino Médio; Candidatos que atendam aos critérios no item 4.1. c) e d).	1.755 (destinadas a Língua Espanhola)	5 horas semanais	Manhã
		1.631 (destinadas a Língua Espanhola)	5 horas semanais	Tarde
		1.344 (destinadas a Língua Inglesa)	5 horas semanais	Manhã
		1.165 (destinadas a Língua Inglesa)	5 horas semanais	Tarde

(*) Carga Horária Estimada

7. DOS CRITÉRIOS DA CONVOCATÓRIA

7.1 - A convocatória compreenderá 1 (uma) etapa.

7.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com a idade indicada no processo de inscrição, obedecendo a ordem decrescente (do mais velho ao mais jovem).

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate ou caso o número total de inscrições seja superior a **5887** (cinco mil oitocentos e oitenta e sete), serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

- Estar regularmente matriculado na Rede Estadual de Ensino da Paraíba cursando a primeira ou segunda série do Ensino Médio.
- Maior idade do estudante;

9. DA CONVOCATÓRIA E DA CLASSIFICAÇÃO

A convocatória regida por este Edital será realizada em uma única etapa de caráter classificatório e eliminatório, a qual consiste na verificação dos requisitos determinados no subitem 7.2 deste Edital.

10. DO RESULTADO DA CONVOCATÓRIA

O resultado final da convocatória será divulgado no site do Paraíba Educa <https://pbduca.see.pb.gov.br/pagina-inicial/conexao-mundo>.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial (para estudantes sem acesso à internet), por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do projeto.

12. DO DESLIGAMENTO

O estudante poderá ser desligado do Projeto caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral avaliar o desempenho do candidato e convocar o próximo que compõe a lista.

13. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
26 de Outubro a 12 de novembro de 2021	Inscrições
16 de novembro de 2021	Divulgação dos inscritos
21 de novembro de 2021	Resultado preliminar
22 e 23 de novembro de 2021	Interposição de recursos
25 de novembro de 2021	Resultado dos recursos
26 de novembro de 2021	Resultado final

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2 - Será de responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações realizadas pela Coordenação Geral do Conexão Mundo, através do e-mail pessoal do candidato informado no ato da inscrição, desde o processo seletivo até o processo de desligamento, em caso de aprovação.

14.3 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do Conexão Mundo e/ou pelo Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba. João Pessoa, 25 de outubro de 2021.

Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	
Endereço físico:	
Cidade*:	Estado*:

Telefone (1):	Telefone (2):
E-mail:	

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:

João Pessoa, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL

ANEXO II - DECLARAÇÃO ESCOLAR
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT

GRE: _____

ESCOLA: _____

Declara junto à Coordenação do “Projeto Conexão Mundo – ENSINO MÉDIO” que o (a) estudante _____ está

regularmente matriculado na _____ª série* do Ensino Médio Regular, normal Médio, Semi-integral, Integral, Médio Integral Integrado à educação profissional ou ciclo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA), das escolas públicas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba em 2021 e que obteve frequência mínima de 50% (cinquenta por cento) referente ao primeiro semestre do Ano Letivo de 2021, na escola de Ensino Médio em que esteja matriculado, estando apto(a) a participar da 1ª (primeira) etapa para o Projeto Conexão Mundo do Governo do Estado da Paraíba.

Obs: A declaração escolar deverá constar o carimbo da Escola, juntamente com a assinatura e o carimbo do Gestor(a) e/ou da Secretário(a).

_____, PB, _____ de _____ 2021.

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor(a) Escolar

Assinatura e Carimbo do(a) Secretário(a) Escola

*Somente serão validadas por meio da presente declaração inscrições de estudantes da 1ª ou 2ª série do Ensino Médio.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DIRETORIA
EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL

ANEXO III- TERMO DE COMPROMISSO RG

Eu, _____, candidato(a) ao processo seletivo do “Projeto Conexão Mundo” me comprometo a apresentar a cópia digitalizada em formato PDF do meu documento de identificação com foto e CPF conforme disposto no item 4.3 a-) do edital de nº XX/2021, até o fim do Curso de Línguas Francas (Inglês ou Espanhol), do Projeto Conexão Mundo.

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (se menor de idade)

PROJETO CONEXÃO MUNDO

DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE SABATISTA
POR MOTIVO RELIGIOSO

Eu, _____, do CPF _____, inscrito no edital nº XX/2021 – Projeto Conexão Mundo Estudantes, venho, sob as penas da lei vigente, declarar-me SABATISTA (guardador do sábado por motivo religioso), e que necessito de condições diferenciadas para participação no projeto.

(Cidade/município) _____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato

Assinatura do Representante Religioso de sua comunidade

**Companhia Estadual de
Habitação Popular**

EDITAIS DE CHAMAMENTO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROPOSTA APRESENTADA EM ÁREA
PERTENCENTE À CEHAP PARA CONHECIMENTO E INTERESSE DE OUTROS EN-
TES APRESENTAREM PROPOSTA PARA MESMA ÁREA NÓS TEMOS DO ITEM 2.8.1
DO EDITAL 001/2020 (www.cehap.pb.gov.br)

PROCESSO Nº 01041/2021

ENTE PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO/PB

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, sociedade de economia Mista, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, Bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 09.111.618/0001-01 e com Inscrição Estadual sob nº 16.055.882-4, com fulcro na Lei Estadual nº 11.661, de 25 de março de 2020 e por intermédio da Comissão Especial do PROGRAMA PARCEIROS DA HABITAÇÃO – PPH, nomeada pela Portaria Nº 030/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 2021, torna público, com base item 2.8.1 do edital de chamamento público nº 001/2020 retificado, a proposta de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, apresentada pela Prefeitura Municipal de Gurjão/PB numa área remanescente medindo 1.943,05 m², a qual está inserida numa área total de 30.170 m² na cidade de Gurjão/PB, pertencente à CEHAP, conforme escritura pública anexada ao Processo nº 1041/2021.

A partir da publicação inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme item 2.8.1 do edital de Chamamento Público, para que outras Entidades apresentem propostas para construção de unidades habitacionais populares na área em questão.

João Pessoa, 26 de novembro de 2021.

GILMAR LIMA DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão Especial do PPH
EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

RESULTADO DA ANÁLISE DOS BENEFICIÁRIOS REFERENTE A 2ª ETAPA,
CONFORME PORTARIA Nº 028/2020 – ANEXO IV (www.cehap.pb.gov.br).

PROCESSO Nº: 00134/2021

ENTE PARCEIRO: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Pedra Vermelha – Município de Ingá.

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, sociedade de economia mista, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, Bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 09.111.618/0001-01, e Inscrição estadual sob nº 16.055.882-4, com fulcro na Lei Estadual nº 11.661, de 25 de março de 2020, por intermédio da Comissão Especial do PROGRAMA PARCEIROS DA HABITAÇÃO – PPH, nomeada pela Portaria Nº 030/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 2021, lastreada na Portaria Nº 028/2020, anexo IV do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020, que trata do Processo de seleção de beneficiários no âmbito do PPH, torna público a relação dos beneficiários classificados e habilitados, referente ao Processo Administrativo CEHAP Nº 00134/2021, apresentado pelo Ente Parceiro Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Pedra Vermelha, o qual originou o Termo de Cooperação nº 003/2021, com Registro CGE Nº 21-80502-4, para a construção de 60 (sessenta) unidades habitacionais no município de Ingá/PB:



	BENEFICIÁRIO	CPF
1	ALBA CRISTINA DA SILVA	087.733.134-08
2	ALDENIZE CELESTINO GOMES	074.422.074-21
3	ANDREA MARCELA DA SILVA NASCIMENTO	153.401.224-92
4	CARMITA NUNES DA SILVA	034.904.944-07
5	DANIELE DAVID DE ARAUJO	039.687.954-31
6	DAVID DA SILVA	069.322.294-80
7	EDINALVA DE FRANÇA SILVA	017.698.644-82
8	ELIETE VENCESLAU GOMES	077.553.714-41
9	ELISÂNGELA CORREIA MIZAEAL	016.529.764-69
10	FABIANA NASCIMENTO GOMES BARBOSA	157.027.984-57
11	GENESIO GONÇALVES MORENO	733.541.474-15
12	GILDETE DA SILVA LOURENÇO	063.100.454-82
13	GISELE MELO DA SILVA	125.750.674-99
14	GIZELE COSTA DOS SANTOS	125.407.804-58
15	IVAMARA DA SILVA FRANÇA	142.340.144-19
16	JACILENE DA SILVA CRISPIM	110.702.204-50
17	JACILENE DUARTE DE ARAÚJO	068.336.054-08
18	JAYSSA DE ANDRADE SANTOS	111.481.184-03
19	JARDICÉLIA CARNEIRO	601.900.194-68
20	JOANA THAISE NUNES RODRIGUES	122.455.284-92
21	JOELMA CARNEIRO	034.923.154-02
22	JORDANEA MARIA DE MELO SILVA	102.795.534-71
23	JOSEILDA SEVERINA DA SILVA ARAÚJO	056.598.434-92
24	JOSELIA DIAS MACHADO	084.722.394-97
25	JOSELITA GOMES DA SILVA	017.699.114-05
26	JOSEVAN GOMES DA SILVA	113.813.514-33
27	JUCIANA DO NASCIMENTO ANDRADE	131.741.734-85
28	JULIANA PEREIRA DE ASSIS	017.692.244-08
29	JUSSARA MOTA DA SILVA	078.940.494-09
30	LINDALVA MARIA DE OLIVEIRA	712.182.114-15
31	LUCIANO MORAIS DE FARIAS	676.623.404-06
32	LUCILENE DA SILVA	133.939.314-07
33	LUCILENE SOARES DA SILVA	012.555.704-31
34	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA AMÉRICO	116.023.534-17
35	MARIA DA PENHA SANTOS DE LIMA	026.880.204-12
36	MARIA DAS DÓRES BORBA	056.068.004-03
37	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	060.506.157-21
38	MARIA IMACULADA MENDES	602.836.374-04
39	MARIA JOSÉ AMÉRICO HENRIQUES	704.724.294-50
40	MARIA JOSÉ DA SILVA	014.471.714-03
41	MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA	799.049.984-34
42	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	034.842.604-67
43	MARIA JOSEFA DE LIMA	041.683.044-77
44	MARIA LINDETE DA SILVA FABRÍCIO	108.364.994-92
45	MARIA RAYLLA DA SILVA	123.134.585-58
46	MARIA SILMARA DO NASCIMENTO SILVA	120.054.944-96
47	MICHELE DA SILVA	152.544.924-90
48	MIRIAN DE SANTANA BARBOSA	995.626.634-68
49	MORGANA MACHADO BARBOSA	057.977.494-59
50	NITIENE DA SILVA LIMA	068.851.384-01
51	RAINARA GOMES SILVA	166.477.874-88
52	ROSENILDA DA PAZ GOMES	013.048.384-20
53	RUANE DA SILVA BARBOSA	059.872.474-54
54	SILVANA SILVA DOS SANTOS	701.330.024-11
55	SUÊNIA LÍGIA BARBOSA DA SILVA	069.581.804-02
56	VANESSA RAFAEL DA SILVA PEREIRA	122.179.094-36
57	VANIOCLECIA MACEDO DE FRANÇA	070.203.514-92
58	VERALÚCIA GOMES DOS SANTOS	063.375.724-16
59	VITÓRIA SALVINO DA SILVA	713.589.074-47
60	VIVIANE DE SOUZA DA SILVA	015.548.374-99

João Pessoa, 25 de outubro de 2021.

GILMAR LIMA DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão Especial do PPH

EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

RESULTADO DA ANÁLISE DOS BENEFICIÁRIOS REFERENTE A 2ª ETAPA,
CONFORME PORTARIA Nº 028/2020 – ANEXO IV (www.cehap.pb.gov.br).

PROCESSO Nº: 00533/2021

ENTE PARCEIRO: Núcleo de Integração Rural - Município de Jacaraú

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, sociedade de economia mista, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, Bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 09.111.618/0001-01, e Inscrição estadual sob nº 16.055.882-4, com fulcro na Lei Estadual nº 11.661, de 25 de março de 2020, por intermédio da Comissão Especial do PROGRAMA PARCEIROS DA HABITAÇÃO – PPH, nomeada pela Portaria Nº 030/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 2021, lastreada na Portaria Nº 028/2020, anexo IV do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020, que trata do Processo de seleção de beneficiários no âmbito do PPH, torna público a relação dos beneficiários classificados e habilitados, referente ao Processo Administrativo CEHAP Nº 00533/2021, apresentado pelo Ente Parceiro Núcleo de Integração Rural, o qual originou o Termo de Cooperação nº 005/2021, com Registro CGE Nº 21-80504-1, para a construção de 42 (quarenta e duas) unidades habitacionais no município de Jacaraú/PB:

	BENEFICIÁRIO	CPF
1	ALAN LÚCIO SIMÃO PESSÔA	132.473.684-42
2	ALONSO VALERIO DOS SANTOS	714.956.734-72
3	AMANDA DO CARMO DA SILVA	119.129.464-16
4	ANGELICA VALERIO DOS SANTOS	090.816.864-02
5	ANNY KAROLINNY ESTEVAM DA CRUZ CORDEIRO	083.652.744-50
6	ANTONIO MARQUES DA SILVA	068.410.084-30
7	DALLYANNE DAKSA DE OLIVEIRA	099.081.304-55
8	DANIEL MORENO PEREIRA	121.919.084-54
9	DELICI LOPES DA SILVA	052.576.414-37
10	DEYSIANE COUTINHO DE OLIVEIRA	094.083.164-36
11	EDILENE FIDELES DA SILVA	112.207.845-40
12	ELISÂNGELA FERREIRA DAS SILVA	094.672.444-03
13	ELLENEIDE DA COSTA FIRMO FIDELES	096.816.574-54
14	EZEQUIEL GOMES DE OLIVEIRA	702.781.694-65
15	FABIO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	126.597.214-16
16	HELENA FERNANDES DA SILVA	427.691.164-87
17	HUGO ALVES GALVÃO	700.219.274-48
18	JAQUELINE JUSTINO SANTIAGO	120.364.614-33
19	JOELMA LUCAS DA SILVA	034.652.404-05
20	JOSÉ ALDEIVISON GOMES DA SILVA	035.284.984-39
21	JOSÉ EDMILSON VICENTE	062.804.064-40
22	JOSÉ OZAIR CASTOR DE BESERRIL	039.850.364-89
23	JOSÉ PEDRO LAURENTINO DA SILVA	077.691.494-44
24	JOSIMARA SANTIAGO DE FARIAS	700.782.454-43
25	MANOEL CARVALHO SANTOS	050.614.724-03
26	MANOEL JOÃO GOMES	472.506.314-20
27	MARIA ERICA SOARES DE ARAÚJO	104.472.934-19
28	MARIA JACILENE DA SILVA	104.500.734-08
29	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	714.892.904-00
30	MARIA ROSINETE JOAQUIM	064.543.194-07
31	MARIA SUZANE VIEIRA DE LIMA	087.617.194-39
32	MARIANNE BEZERRA DA SILVA	096.816.424-22
33	NATIELE MARIA DA SILVA	136.020.937-94
34	PAULO SÉRGIO DE SOUZA JÚNIOR	700.783.774-39
35	RAQUEL SALES PEREIRA	087.322.247-45
36	ROSÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	110.909.727-17
37	ROSINEIDE CASTOR DE BISERRIL	030.484.094-75
38	SEVERINA MARQUES DE SOUSA	714.964.404-04
39	SUELLEN FERREIRA DA SILVA	102.966.024-77
40	TATIANA QUINTO DE BARROS	066.838.844-71
41	VIVIANE SOARES DE MEDEIROS	118.366.624-16
42	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA	708.598.824-03

João Pessoa, 26 de outubro de 2021.

GILMAR LIMA DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão Especial do PPH

EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente